



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 04/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATADORES DE CÃES DE FARO K9 RFB (CCF K9) DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE, LOCALIZADA NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES NA CIDADE DE CONFINS-MG, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA F&C VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA – ME.**

Processo 10680.725090/2013-10

Aos 3 dias do mês de abril do ano de 2018, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0096-02, situada na Avenida Afonso Pena, 1316, 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais; comparecerem de um lado, a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o no art. 334, parágrafo 9º, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 11/10/2017, e, de outro lado, a empresa F&C VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA-ME CNPJ Nº 15.742.536/0001-50, estabelecida na cidade de Lagoa Santa/MG, a rua João Daher, 1045, Loja 02, Bairro Lundceia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada pela Sra. Carla Gomes de Carvalho, casada, empresária, RG Nº MG-6.328.511, SSP, CPF 032.227.426-50, residente e domiciliada na Rua Oliveira, nº 105, Bairro Recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG e, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA; têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, "ex vi", do disposto no art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei: nº 147, de 03 de fevereiro de 1.967, combinados com o art. 7º, Decreto nº 1.745, de 13 de dezembro de 1995, e, ainda, com o inciso IV, art. 5, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1.986, de conformidade com o disposto no art. 38, da Lei nº 8.666/93, e no que couber, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo, em conformidade com a IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e com a Cláusula Terceira do contrato, tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços especializados de tratadores de cães de faro, em condições adequadas de segurança, saúde e higiene, de natureza continuada para o Centro de Cães de Faro K9 RFB (CCF K9) da Alfândega da Receita Federal em Belo Horizonte, localizada no Aeroporto Internacional Tancredo Neves na cidade de Confins-MG. A prestação de serviço será sem a dedicação exclusiva de mão de obra, de segunda a domingo, e com o fornecimento de materiais e produtos, obedecidas às normas regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, para o tratamento de 1 (um) cão de faro pelo período sucessivo de 07/09/2018 a 06/05/2019.



### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá a vigência de 8 meses, com início em 07 de setembro de 2018 até 06 de maio de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão, nos exercícios de 2018 a 2019, à conta da gestão 0001 – Tesouro, na categoria econômica “Despesa Correntes”, natureza de despesa 3.3.90.39.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida Nota de Empenho Global à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de ratificado pelo Superintendente e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUINTA – ARQUIVO

A Contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste TERMO ADITIVO, de conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA – FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

*Ricardo de Moraes Gomes*

**CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL,**

Neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes.

*Carla Gomes de Carvalho*

**CONTRATADA: F&C VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA - ME**

Neste ato representada pela Sra. Carla Gomes de Carvalho, CPF 032.227.426-50.